

Memorando de Acompanhamento - Terceiro Trimestre de 2023

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos seus Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao terceiro trimestre de 2023, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - Setembro 2023", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do terceiro trimestre de 2023 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
 - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
 - b) A análise da informação financeira relativa ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - Setembro 2023";
 - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
 - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 91º do Decreto-Lei nº 10/2023, de 8 de fevereiro.



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: € 981.020,00 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

- 6.1. A demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	30.09.2023			30.09.2022	Set 23 / Set 22
	Real	Orçamentado	Desvio	Real	Variação
Vendas e serviços prestados	2.156.297	2.332.904	(176.607)	1.159.167	997.130
Subsídios à exploração	540.274	610.149	(69.875)	217.821	322.453
Fornecimentos e serviços externos	(1.321.666)	(2.875.989)	1.554.323	(1.253.708)	(67.958)
Gastos com o pessoal	(1.303.518)	(1.337.135)	33.617	(1.293.611)	(9.907)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	3.654	29.164	(25.510)	-	3.654
Outros rendimentos	1.574.317	1.505.650	68.667	1.969.436	(395.119)
Outros gastos	(378.251)	(395.700)	17.449	(142.666)	(235.585)
Resultados antes de depreciações, gastos e rendimentos de financiamento e impostos	1.271.107	(130.957)	1.402.064	656.438	614.669
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(2.621.860)	(2.733.238)	111.378	(2.678.124)	56.264
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	2.270.730	1.457.998	812.732	2.326.772	(56.042)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	919.977	(1.406.197)	2.326.174	305.086	614.891
Juros e rendimentos similares obtidos	70.664	-	70.664	12.321	58.344
Juros e gastos similares suportados	(4)	-	(4)	-	-
Resultados antes de impostos	990.637	(1.406.197)	2.396.834	317.407	673.230
Imposto sobre o rendimento do período	-	378.671	(378.671)	-	-
Resultado líquido do período	990.637	(1.027.526)	2.018.163	317.407	673.230

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2022 (data das últimas demonstrações financeiras encerradas e aprovadas pelo respetivo Conselho de Administração), a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a essa data a 68.500 milhares de euros. Adicionalmente, importa referir que a Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício findo a 31 de dezembro de 2022, datada de 9 de junho de 2023, inclui uma reserva em resultado de uma alteração relevante efetuada pelo Conselho de Administração ao nível do estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis da APFF. A principal alteração no referido estudo de imparidade está relacionada com a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Conselho de Administração que teve por base um Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro.

- (ii) As vendas e serviços prestados apresentam um desvio desfavorável de 176.607 euros, decorrente essencialmente de:
- a) variação registada nos rendimentos da taxa de utilização das infraestruturas, com um desvio desfavorável de 118.979 euros, que é justificada maioritariamente pela diminuição do movimento portuário com um impacto de 97.466 euros; pela emissão, no mês de outubro de 2023, de faturas a navios que entraram até ao final do mês de setembro de 2023, com um desvio desfavorável de 32.460 euros;
 - b) desvios desfavoráveis registados na TUP/navio e Pilotagem, explicados pela diminuição do número de navios que escalaram o Porto da Figueira da Foz, menos 26 navios face ao PAO, com um impacto desfavorável estimado de 72.079 euros; e pela faturação em outubro de 2023 de navios que entraram no Porto da Figueira da Foz no final do mês de setembro de 2023, com um impacto desfavorável de 31.975 euros, compensado pela faturação em janeiro de 2023 de navios que escalaram o Porto da Figueira da Foz em dezembro de 2022, com um impacto favorável de 33.371 euros.
- (iii) A rubrica de "Fornecimentos e serviços externos" apresenta a 30 de setembro de 2023 um desvio favorável face ao orçamento de 1.554.323 euros. Para este desvio contribuiu decisivamente:
- a) o desvio favorável de 1.283.779 euros nos gastos de conservação e reparação relacionados com dragagens, justificados na sua maioria pelo ritmo de assoreamento da entrada da barra e canais de navegação do Porto da Figueira da Foz, registado nos nove primeiros meses de 2023, ter implicado uma diminuição, face ao previsto, de 184 mil metros cúbicos de inertes dragados, contribuindo para o desvio favorável com cerca de 508.000 euros; pelo apuramento da revisão de preços, não prevista, favorável à APFF, S.A., contribuindo favoravelmente para o desvio, com cerca de 50.000 euros; pelo atraso, face ao previsto, no concurso público para a realização de uma dragagem de manutenção do canal de acesso ao Terminal de Granéis Líquidos, a qual foi adjudicada em setembro de 2023, contribuindo favoravelmente para o desvio, com cerca de 580.000 euros; e pelo atraso, face ao previsto, no concurso público para a realização de uma dragagem de manutenção da doca dos bacalhoeiros e acesso ao Porto de Pesca Costeira, a qual foi adjudicada em setembro de 2023, contribuindo favoravelmente para o desvio, com cerca de 145.000 euros. Acresce referir que os gastos com a realização das dragagens de manutenção, excluindo a revisão de preços, ascenderam a 540.274 euros, os quais foram integralmente financiados por fundos da Lei de Orçamento de Estado, o que explica o desvio registado na rubrica de "Subsídios à exploração".
 - b) O desvio favorável de 147.522 euros em outros gastos de conservação e reparação, justificado pelo atraso na realização de intervenções de manutenção no feixe de linhas, fixação de sistemas de retenção de objetos sob a ponte Edgar Cardoso, reparação da drenagem do cais comercial e manutenção da sinalização horizontal.
- (iv) A rubrica da demonstração dos resultados "Outros rendimentos" apresenta um desvio favorável de 68.667 euros, justificado fundamentalmente por um desvio favorável, face ao orçado, de 94.561 euros, em Rendimentos de ocupações. Esta evolução é justificada por uma reserva, prevista no PAO em junho e realizada em fevereiro, de um terraplano sito no porto de pesca costeira e da ampliação, não prevista no PAO, de um terraplano sito na zona de expansão, com um desvio favorável de, respetivamente, 68.205 euros e 31.383 euros.

- (v) As reversões da imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis apresentam um desvio favorável de 812.732 euros decorrente do atraso, face ao previsto, na entrada em exploração de diversos investimentos, cujo impacto, de acordo com a metodologia adotada no reconhecimento da imparidade sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis, implica, no seu momento inicial, o reforço da imparidade reconhecida.
- 6.2 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da APFF, S.A., assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica da demonstração de resultados "Vendas e Serviços Prestados". A nossa recomendação vai no sentido de que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de se obter um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF, S.A. das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, artigo 141º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, e artigo 91º do Decreto-Lei nº 10/2023, de 8 de fevereiro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E). Contudo, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar a totalidade dos serviços bancários essenciais à sua gestão de tesouraria, designadamente descobertos bancários, depósito de vales postais e cheques "não à ordem" emitidos em nome da APFF S.A., a Entidade tem solicitado, anualmente, pedido de dispensa de tal princípio. No entanto, apesar de a APFF, S.A. ter solicitado, a 23 de fevereiro de 2021, autorização de dispensa do princípio de unidade de tesouraria, para o biénio 2020-2021, a 5 de abril de 2021, o IGCP, E.P.E., através da informação n.º 0191/2021, proferiu o seguinte despacho: "(...) não terem sido apresentados motivos que sustentam a emissão de dispensa do cumprimento da UTE, devendo a APA e a APFF recorrer aos serviços bancários prestados pelo IGCP, para o seu adequado cumprimento". Neste sentido, o Conselho de Administração iniciou, em abril de 2021, os necessários procedimentos tendentes ao encerramento de todas as contas tituladas na banca comercial.

A 30 de setembro de 2023, a Entidade não detém qualquer disponibilidade depositada na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	<u>30.09.2023</u>
Depósitos à ordem	
- IGCP	1.118.997
- Banca comercial	-
	<u>1.118.997</u>
Depósitos a prazo	
- IGCP	8.500.000
	<u>9.618.997</u>

- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento ("PMP") calculados e divulgados pela Entidade (dias):

	<u>30.09.2022</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.03.2023</u>	<u>30.06.2023</u>	<u>30.09.2023</u>
Prazo Médio de Pagamentos (dias)	22	17	17	23	25

Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4.º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 9 da secção I do referido documento, à data de 30 de setembro de 2023, a Entidade supera o objetivo fixado para 2023, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior a 40 dias.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 12 de abril de 2024



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC n.º 1397

Registo na CMVM n.º 20161007